

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO Nº
001.120122.13.1721**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO
NORTE E A EMPRESA JAIME DA SILVA
SOUSA – ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CEP: 65-735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JAIME DA SILVA SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.839.785/0001-70, Localizada na Rua Lindolfo Florio, N 250, Centro, Capinzal no Norte – MA neste ato representa pelo Sr. Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade n.º 254053220030 SSP/MA e do CPF n.º 034.766.333-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.120122.13.1721**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 008/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é R\$ 72.646,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	Assento Sanitário Almofada	und	7	Herc	R\$ 48,00	R\$ 336,00
88	Assento Sanitário bege	und	7	Herc	R\$ 33,00	R\$ 231,00
89	Boia p/ Caixa D'água	und	10	Krona	R\$ 7,00	R\$ 70,00
90	Bolsa p vaso Sanitário	und	10	Krona	R\$ 6,20	R\$ 62,00
91	Caixa de Descarga Branca 9Lts	und	10	Herc	R\$ 29,00	R\$ 290,00
92	Caixa De Descarga variadas	und	10	Herc	R\$ 29,00	R\$ 290,00
93	Caixa Sanfonada 100mm	und	10	Herc	R\$ 14,00	R\$ 140,00
94	Caixa Sifonada 100x50 Cromada	und	10	Herc	R\$ 18,00	R\$ 180,00
95	Caixa Sifonada 150m	und	10	Herc	R\$ 28,50	R\$ 285,00
96	Caixa Versátil 20 Amp Fame	und	10	Herc	R\$ 26,00	R\$ 260,00
97	Chuveiro Plástico Branco 4"	und	10	Herc	R\$ 8,50	R\$ 85,00
98	Cola D'água 17 g	und	72	Pulvitec	R\$ 1,85	R\$ 133,20
99	Cola D'água 75G	und	6	Pulvitec	R\$ 3,90	R\$ 23,40
100	Cola Instantânea	und	72	Tekbond	R\$ 5,00	R\$ 360,00
101	Coluna p Lavatório Branco	und	36	Celit	R\$ 55,74	R\$ 2.006,64
102	Coluna s/ Lavatório	und	36	Celit	R\$ 61,52	R\$ 2.214,72
103	Curva 90 graus soldável de 60mm	und	36	Tube Tec	R\$ 16,47	R\$ 592,92
104	Curva de Eletroduto 25mm	und	36	Tube Tec	R\$ 3,79	R\$ 136,44
105	Curva de Esgoto Longa 40mm	und	36	Tube Tec	R\$ 3,68	R\$ 132,48
106	Curva Longa 90 graus	und	36	Tube Tec	R\$ 3,04	R\$ 109,44
107	Curva Longa Soldável 50mm	und	36	Tube Tec	R\$ 9,93	R\$ 357,48
111	Joelho de Esgoto 50mm	und	36	Tube Tec	R\$ 3,70	R\$ 133,20
112	Joelho Soldável 20mm	und	36	Tube Tec	R\$ 0,65	R\$ 23,40
113	Joelho Soldável 25mm	und	36	Tube Tec	R\$ 1,00	R\$ 36,00
114	Joelho Soldável 25mm 45 graus	und	36	Tube Tec	R\$ 1,20	R\$ 43,20
115	Joelho Soldável 32mm	und	36	Tube Tec	R\$ 2,85	R\$ 102,60
116	Joelho Soldável 40mm	und	36	Tube Tec	R\$ 4,20	R\$ 151,20
117	Joelho Soldável 50mm	und	36	Tube Tec	R\$ 5,50	R\$ 198,00
118	Joelho Soldável 60mm 45graus	und	36	Tube Tec	R\$ 16,00	R\$ 576,00
119	Lavatório Branco	und	36	Celit	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
120	Luva Látex M	und	36	Danny	R\$ 5,00	R\$ 180,00
121	Luva Látex XG 10"	und	36	Danny	R\$ 6,00	R\$ 216,00
122	Luva Soldável 20mm	und	36	Tube Tec	R\$ 0,70	R\$ 25,20
123	Luva Soldável 20x1/2 LR	und	36	Plastubo	R\$ 1,20	R\$ 43,20
124	Luva Soldável 25mm	und	36	Plastubo	R\$ 1,20	R\$ 43,20
125	Luva Soldável 32mm	und	36	Plastubo	R\$ 2,50	R\$ 90,00
126	Luva Soldável 40mm	und	9	Plastubo	R\$ 4,00	R\$ 36,00
127	Luva Soldável 50mm	und	18	Plastubo	R\$ 5,50	R\$ 99,00
128	Pia Inox 1,50mts	und	13	Pia Inox	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00
129	Registro pressão	und	18	Herc	R\$ 25,00	R\$ 450,00
130	Registro Pressão1/2 c40 Metálica	und	18	Real Metais	R\$ 26,50	R\$ 477,00
131	Registro Soldável 20-1/2	und	18	Herc	R\$ 6,00	R\$ 108,00
132	Registro Soldável ¾	und	18	Herc	R\$ 9,90	R\$ 178,20
133	Registro Soldável Esfera ½	und	18	Herc	R\$ 8,00	R\$ 144,00
134	Registro Soldável Esfera 20mm	und	18	Herc	R\$ 8,00	R\$ 144,00
135	Registro Soldável Esfera 32mm	und	18	Herc	R\$ 11,00	R\$ 198,00
136	Registro Soldável Esfera 50mm	und	18	Herc	R\$ 18,00	R\$ 324,00
137	Registro Soldável Esfera 60mm	und	18	Herc	R\$ 25,00	R\$ 450,00
138	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 ½	und	18	Herc	R\$ 12,90	R\$ 232,20
139	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 ½	und	18	Herc	R\$ 12,90	R\$ 232,20
140	Sifão Sanfonado	und	18	Herc	R\$ 7,00	R\$ 126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

141	Sifão Sanfonado 1 1/2" x 40mm SSA40	und	18	Herc	R\$ 7,00	R\$ 126,00
142	Tubo de Descarga	und	18	Krona	R\$ 10,00	R\$ 180,00
143	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	und	18	Tubo Tec	R\$ 55,00	R\$ 990,00
144	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	und	18	Tubo Tec	R\$ 21,50	R\$ 387,00
145	Tubo de Esgoto 50mm	und	18	Tubo Tec	R\$ 40,00	R\$ 720,00
146	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	und	18	Tubo Tec	R\$ 45,00	R\$ 810,00
147	Tubo Soldável 20mm	und	18	Tubo Tec	R\$ 10,00	R\$ 180,00
148	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	und	18	Tubo Tec	R\$ 12,50	R\$ 225,00
149	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	und	18	Tubo Tec	R\$ 30,00	R\$ 540,00
150	Tubo Soldável 50mm	und	18	Tubo Tec	R\$ 45,00	R\$ 810,00
151	Válvula Branca p Pia	und	18	Herc	R\$ 18,90	R\$ 340,20
152	Válvula Cromada p/ tanque	und	18	Herc	R\$ 7,50	R\$ 135,00
153	Válvula De Inox	und	9	Padova	R\$ 12,50	R\$ 112,50
154	Válvula p/ pia Cromada	und	9	Padova	R\$ 9,90	R\$ 89,10
155	Válvula P/ Poço Cipla 1 ¼	und	27	Cipla	R\$ 18,00	R\$ 486,00
156	Vaso Convencional Branco	und	27	Celit	R\$ 135,00	R\$ 3.645,00
157	Fita Veda Rosca 12x10mm	und	18	Veda Flon	R\$ 2,50	R\$ 45,00
158	Fita Veda Rosca 12x50	und	18	Veda Flon	R\$ 3,70	R\$ 66,60
159	Broxa 15x5,6	und	36	Atlas	R\$ 6,00	R\$ 216,00
160	Broxa 18x8	und	36	Atlas	R\$ 7,00	R\$ 252,00
161	Bucha com Gancho nº 10	und	36	Ivplast	R\$ 1,20	R\$ 43,20
162	Bucha de Fixação Nº 07	und	36	Ivplast	R\$ 0,20	R\$ 7,20
163	Bucha de Fixação nº 10	und	36	Ivplast	R\$ 0,35	R\$ 12,60
164	Bucha de Fixação Nº 6	und	36	Ivplast	R\$ 0,17	R\$ 6,12
165	Bucha de Redução 100x50	und	36	Krona	R\$ 6,00	R\$ 216,00
166	Bucha de Redução 25/20	und	36	Krona	R\$ 1,00	R\$ 36,00
167	Bucha de Redução 25-3/4	und	36	Krona	R\$ 1,50	R\$ 54,00
168	Bucha de Redução 32/20	und	36	Krona	R\$ 2,00	R\$ 72,00
169	Bucha de Redução 32x25	und	36	Krona	R\$ 2,00	R\$ 72,00
170	Bucha de Redução 40X20mm	und	36	Krona	R\$ 3,00	R\$ 108,00
171	Bucha de Redução 50/20	und	36	Krona	R\$ 3,90	R\$ 140,40
172	Bucha de Redução 50x25	und	36	Krona	R\$ 4,00	R\$ 144,00
173	Bucha de Redução 50X40	und	36	Krona	R\$ 4,00	R\$ 144,00
174	Bucha de Redução 60/25	und	36	Krona	R\$ 6,90	R\$ 248,40
175	Bucha de Redução 60x50	und	36	Krona	R\$ 6,00	R\$ 216,00
176	Bucha de Redução esg. 50/40	und	36	Krona	R\$ 3,50	R\$ 126,00
177	Bucha de Redução p/ esgoto100-75	und	36	Krona	R\$ 6,00	R\$ 216,00
178	Bucha de Redução Roscavel Branca 1/2 3/4	und	36	Krona	R\$ 2,50	R\$ 90,00
191	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	und	6	Fortlev	R\$ 799,98	R\$ 4.799,88
310	Areia	Mts	36	Natural	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
320	Pedra brita	Mts	18	Natural	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00
321	Telha brasilit	Und	36	Brasilit	R\$ 19,50	R\$ 702,00
322	Telha canal	Und	3500	Natural	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00
323	Tijolo 6 furos	Und	5000	Natural	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
324	Treliça	UND	90	Gerdau	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
325	pedra bruta	carrada	36	Natural	R\$ 399,98	R\$ 14.399,28
326	Alavanca aço 1.8	UNID	3	TRAMONTINA	R\$ 109,00	R\$ 327,00
327	Alavanca aço 2.0	UNID	3	TRAMONTINA	R\$ 130,00	R\$ 390,00
328	Abraçadeira p/ lâmpada florecente nylon	UNID	36	DECORLUX	R\$ 2,00	R\$ 72,00
329	Abraçadeira p/mangote 20mm 32x37	UNID	4	BELLOSA	R\$ 2,70	R\$ 10,80
330	Abraçadeira p/mangote 20mm 35x40	UNID	8	BELLOSA	R\$ 2,80	R\$ 22,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

383	Cabo de aço galv.6x12 1/4-6.4mm	MT	360	VONDER	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80
384	Cabo de aço galv.6x19 3/8-9.5mm	MT	360	VONDER	R\$ 5,40	R\$ 1.944,00
385	Cabo de aço galv. 6x19 5/16	MT	180	VONDER	R\$ 4,90	R\$ 882,00
470	Fio cabo flexível 01.5 (14)	MT	360	SIL	R\$ 1,10	R\$ 396,00
471	Fio cabo flexível 02.5 (12)	MT	360	SIL	R\$ 1,85	R\$ 666,00
527	Roçadeira 143r 2t	UNID	2	TRAMONTINA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 72.646,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LÍDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

Jaime da Silva Sousa

JAIME DA SILVA SOUSA – ME
CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70
Representante Legal: Jaime da Silva Sousa
RG nº. 254053220030 SSP/MA e CPF nº. 034.766.333-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Madia Mitrally Pereira Santos
CPF Nº 096.975.723-00

Jefferson Goul Mota Souza
CPF Nº 028.391.653-28

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	9
DECRETO Nº 60/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.	9
PORTARIA Nº. 016/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE	9
PORTARIA Nº 01/2022 - SEMAPS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - RESULTADO DO PARECER TÉCNICO	10
EXTRATO CONTRATO Nº 2212.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021. PROC. ADM. Nº 0311.05/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021.	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.	18
EXTRATO DE ADITIVO	21
EXTRATO DE CONTRATO	22
PORTARIA Nº 005/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	23
AVISO DE ADESÃO 002/2022	23
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19111719/2021 DISPENSA Nº 001/2021	23
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019. EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20190013	24
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210051.	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - ADESÃO Nº 001/2022	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 - ADESÃO Nº 001/2022	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220008 - ADESÃO Nº 001/2022	24
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220009 - ADESÃO Nº 001/2022	25
TOMADA DE PREÇOS 001/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 2302.001/2021	25
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	25
TERMO DE ADITIVO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	26
PORTARIA Nº 01/2022, CAJARI-MA, 18 DE JANEIRO DE 2022.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- SRP	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- SRP	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	40
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.170121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.170122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021	43
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.070122.13.0232021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	44
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020-PMC	44

presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 05 de janeiro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

M. H. CARDOSO GONCALVES
CNPJ nº 29.958.835/0001-30
Representante: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
CPF nº 036.599.713-75 e RG nº 0133255720009 SESEP MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS
CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 307e125605706b4df72bbe0b39574365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, as Empresas vencedoras LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moises Reis, N°18, A, Centro, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, no valor total de R\$ 215.596,00 (Duzentos quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais) e A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ Nº 33.961.610/0001-00, Insc. Estadual Nº 12.605958-6, com sua sede na Avenida Paulo Ramos, N°140, Centro, CEP: 65630-140, Timon/MA, no valor total de R\$ 204.862,50 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, Capinzal do Norte (MA) em 17 de janeiro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: aa480ed4342ed580f3a7d6a31cf9924b

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentais e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.646,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5cc31a1f24b6b3ffe1b5cdc2a985570

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentais e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.892,27 (Oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7d12fd378b074d5e8edd150e82eb4326